



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.945/14, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

“Institui turno único, nos órgãos e/ou repartições públicas municipais”.

CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ, Prefeita Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: as dificuldades financeiras que os Municípios estão enfrentando, inclusive o Município de Inhacorá;

Considerando: a diminuição de receitas em função da retração da economia e o acréscimo de encargos e responsabilidades transferidos por outras esferas governamentais aos municípios sem o respectivo financiamento;

Considerando: o esforço que esta administração tem feito para o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando: que com a implantação do Turno Único, reduzirá despesas, tais como: luz, água, combustíveis, telefone, desgaste de maquinários e veículos, entre outros benefícios.

DECRETA

Art. 1º. *Fica instituído Turno Único, contínuo, de 06 (seis) horas diárias, nos Órgãos e/ou Repartições Públicas Municipais, a ser cumprido no período compreendido das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.*

Art. 2º. Excetuam-se do Artigo anterior, *a Secretaria da Saúde, Setor da Patrulha Agrícola, CRAS e as Escolas Municipais*, os quais permanecerão em expediente normal de trabalho.

Art. 3º. O *setor de abastecimento de água*, contará com um responsável, que ficará de sobre aviso, para eventuais ocorrências, fora do período do Turno Único.

Art. 4º. O Turno Único, ora instituído, terá seu início na data de 1º de outubro de 2014 e permanecerá por período indeterminado, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 5º. Na vigência do Turno Único, os servidores a ele sujeitos, não terão nenhum prejuízo em sua remuneração, sendo vedada a realização de horários extraordinários, ou ações que venham a aumentar despesas.

CMPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro do corrente ano.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Cledi Savariz
CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

CESAR CLAUDINEI RODRIGUES
 Secretário de Administração

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído Turno Único, contínuo, de 06 (seis) horas diárias, nos Órgãos e nas Repartições Públicas Municipais, a ser cumprido no período compreendido das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Exceção-se a este turno os servidores lotados no Setor de Saúde, Setor de Pastoral Agrícola, CRAS e nas Escolas Municipais, bem como os empregados no regime de trabalho temporário.

Art. 3º. O setor de admissão, sob a direção do setor responsável, que ficará de acordo com o plano de cargos e salários, deverá providenciar a publicação do presente decreto.

Art. 4º. O Turno Único, a ser cumprido, terá vigência a partir de 1º de outubro de 2014 e permanecerá em vigor até o fim do ano de 2014, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Art. 5º. Na vigência do Turno Único, os servidores que não terão seu turno prorrogado por sua remuneração não poderão exercer funções extraordinárias ou outras que impliquem remuneração de 130%.